

PL 763/98

DOM 16-03-99

PARECER 166/99 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 763/98.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Toninho Paiva, que altera o art. 91 da Lei nº 11.633, de 30 de agosto de 1994, no sentido de transformar em Coordenador de Equipamento Social, de livre provimento, os cargos que discrimina.

Já tendo recebido, nesta Comissão, parecer pela legalidade, retorna o presente para nova manifestação, em virtude de requerimento "p" de autoria do Nobre Vereador Carlos Neder, baseado no art. 72 do Regimento Interno.

Com efeito, razão assiste ao nobre Vereador Carlos Neder quando aponta vício de iniciativa nesta propositura, tendo em vista o disposto no art. 37, § 2º, I da LOM.

É que tal dispositivo determina serem de iniciativa privativa do Sr. Prefeito as leis que disponham sobre "criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, indireta ou fundacional".

Assim, reanalisando a questão, sob o ponto de vista jurídico, realmente padece a propositura de vício de iniciativa, pelo que, manifestamo-nos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/03/99.

Viviani Ferraz-Relator

Roberto Trípoli

Arselino Tatto

Bruno Feder

Milton Leite

Salim Curiati (Contrário).